



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 SECRETARIA(S) REQUERENTE(S) DA CONTRATAÇÃO

1.1 Secretaria Municipal de Fazenda

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** O presente documento tem por finalidade formalizar a necessidade de aprimorar a gestão dos créditos públicos municipais, incrementar a arrecadação, reduzir a inadimplência e ampliar a previsibilidade fiscal do Município. A demanda decorre da existência de créditos tributários e não tributários com baixa liquidez e longo prazo de recuperação, o que impacta a capacidade de planejamento orçamentário, a execução de políticas públicas e o atendimento eficiente das demandas da população.

3 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

- 3.1** () O objeto constante deste estudo **possui** previsão no Plano de Contratações Anual – PCA de 2026,
- 3.2** (X) O objeto constante deste estudo **não possui** previsão no PCA de 2026, tendo em vista não acarretar custos para o município.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1** De acordo com a pesquisa de mercado as opções disponíveis para atendimento da demanda são:

De acordo com a pesquisa de mercado realizada, considerando a demanda relacionada ao aprimoramento da gestão dos créditos públicos municipais, ao incremento da arrecadação, à redução da inadimplência e à ampliação da previsibilidade fiscal, foram identificadas as seguintes alternativas disponíveis para atendimento da necessidade:

I – Execução direta pela Administração Pública

Consiste na realização das atividades por meio de servidores e estrutura própria do Município, caso existentes.

Vantagens: Maior controle direto sobre as atividades; Ausência de custos contratuais adicionais.

Desvantagens: Limitação de capacidade técnica especializada; Necessidade de capacitação específica e contínua; Possível sobrecarga da estrutura administrativa existente.

II – Contratação direta por dispensa de licitação

Alternativa que consiste na contratação de pessoa jurídica especializada, mediante dispensa de licitação, nos casos legalmente admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

Vantagens: Maior celeridade no atendimento da demanda; Redução do tempo para início das atividades.

Desvantagens: Restrição às hipóteses legais de dispensa; Menor competitividade entre fornecedores; Maior rigor na justificativa da escolha e do preço.

III – Pregão para contratação de empresa especializada

Consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos relacionados à gestão de créditos públicos.

Vantagens: Ampliação da competitividade; Maior transparência e isonomia; Possibilidade de obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Desvantagens: Maior prazo para conclusão do procedimento; Necessidade de planejamento mais detalhado do objeto.

5 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 5.1 Escolha da Solução:** Após a realização do levantamento de mercado e a análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda relacionada ao aprimoramento da gestão dos créditos públicos municipais, conclui-se que a contratação de empresa especializada, mediante procedimento licitatório na modalidade pregão, apresenta-se como a opção mais adequada ao interesse público.
- 5.2** A execução direta pela Administração Pública mostrou-se limitada em razão da inexistência de estrutura técnica especializada e da complexidade envolvida na matéria, o que poderia comprometer a eficiência, a economicidade e a efetividade das ações pretendidas.
- 5.3** Por sua vez, a contratação direta por dispensa de licitação, embora mais célere, restringe-se a hipóteses legais específicas e reduz o grau de competitividade entre potenciais fornecedores, exigindo justificativas mais rigorosas quanto à escolha do contratado e à compatibilidade do preço.
- 5.4** Nesse contexto, o pregão possibilita ampla competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes e maior segurança jurídica, além de permitir à Administração selecionar a proposta mais vantajosa, observados os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.
- 5.5** Dessa forma, posiciona-se pela adoção do pregão para contratação de empresa especializada, devendo as especificações do objeto, os critérios de julgamento e as condições de execução serem detalhados nas etapas subsequentes do processo, em especial no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 6.1 Objeto:** Contratação de pessoa jurídica de direito privado para operacionalizar a





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

securitização da dívida municipal.

- 6.2 Prazo:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e será válido por 12 meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado, se for de interesse de ambas as partes, por até 10 (dez) anos, nos termos do artigo 110, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021, considerado como o período necessário para a realização de todo o objeto contratual, considerada a praxe do mercado.

7 ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Qtde.	Unid. medida	Especificação	Preço Unit. (R\$)	Preço Máx. Total (R\$)
01	184.436.198,78	SERV	Serviço de operacionalização de Securitização da Dívida Ativa Municipal.	1,00	R\$ 184.436.198,78
Total				R\$ 184.436.198,78	

7.1 JUSTIFICATIVA DAS TAXAS E VALOR TOTAL

Considerando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, observados os preços constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do objeto e de sua execução.

Para definição das taxas máximas a serem praticadas no presente Termo de Referência, foi realizado levantamento de mercado por meio de pesquisa documental, com base em documentos públicos, regulatórios e prospectos de operações de securitização e fundos de investimento regulados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), bem como em materiais técnicos de entidades representativas do mercado financeiro.

Foram consultadas, entre outras, as seguintes fontes:

- **Resolução CVM nº 175/2022**, que disciplina os fundos de investimento e a prestação de serviços no mercado de capitais, inclusive no que se refere à remuneração de administradores e prestadores de serviços supervisionados pela CVM;
- **Materiais técnicos e orientações da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA)** acerca das práticas usuais de mercado, encargos e taxas associados a operações de securitização;
- **Prospectos e regulamentos de operações de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)** e de operações de securitização disponíveis em sítios públicos de instituições financeiras, que evidenciam faixas usuais de taxas de estruturação, distribuição e administração.

A partir dessas fontes, foram identificadas as seguintes faixas usuais de remuneração em operações do mercado de capitais com características análogas à securitização de créditos:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

- **Taxa de Estruturação:** geralmente praticada em faixa entre **0,5% e 2,0%** do valor da emissão, em razão dos custos técnicos, jurídicos e de modelagem financeira envolvidos na estruturação de operações complexas;
- **Taxa de Distribuição:** observada, em média, entre **1,0% e 5,0%** sobre o volume financeiro efetivamente distribuído, refletindo os custos de colocação dos ativos e o esforço de venda junto a investidores;
- **Taxa de Administração e Gestão:** comumente situada entre **0,5% e 2,0% ao ano**, em função das obrigações contínuas de governança, reporte, acompanhamento do fluxo financeiro e atendimento às normas da CVM.

Com base nessas faixas de mercado, fixam-se as seguintes taxas máximas indicativas para fins de elaboração do edital e composição das propostas:

- **Taxa de Estruturação:** até **1,5%** do valor emitido;
- **Taxa de Distribuição:** até **3,0%** sobre o volume distribuído;
- **Taxa de Administração e Gestão:** até **1,5% ao ano**.

A adoção dessas taxas máximas representa prática usual de mercado, proporciona competitividade ao certame e atende aos princípios da razoabilidade, economicidade e do interesse público, não constituindo garantia de contratação pelos valores máximos fixados, os quais funcionam exclusivamente como limites para a apresentação das propostas.

Quanto ao valor total estimado da contratação, registra-se que foi realizada consulta à Secretaria Municipal da Fazenda e à Procuradoria do Município, com a finalidade de obter informações acerca do estoque de créditos públicos passíveis de securitização.

Verificou-se que o montante dos créditos inadimplidos regularmente constituídos e registrados em dívida ativa corresponde, em caráter estimativo, ao valor de R\$ 1.105.732.606,64 (um bilhão, cento e cinco milhões, setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).

A partir desse montante estimado, procedeu-se ao cálculo do valor total da contratação mediante a aplicação das taxas máximas definidas neste Termo de Referência, observando-se que tal estimativa tem finalidade exclusivamente referencial e de planejamento, não representando obrigação de pagamento integral nem garantia de remuneração à futura contratada, a qual permanecerá condicionada à efetiva execução das etapas contratadas e aos resultados da operação de securitização.

8 JUSTIFICATIVA PARA ME/EPP

8.1 (X) O objeto constante deste estudo NÃO aplica-se aos benefícios previstos para ME/EPP.

8.2 A realização de licitações exclusivas para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte está prevista na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.209/2017. Ambos dispositivos legais determinam que os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

- 8.3** Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) nas contratações públicas, avaliou-se a possibilidade de aplicação dos benefícios previstos nos processos de contratação.
- 8.4** No entanto, neste caso específico, o tratamento diferenciado não é aplicável, tendo em vista que
- 8.4.1** O objeto da contratação não comporta fracionamento ou cota reservada, conforme o art. 48, §3º, da LC nº 123/2006;
- 8.4.2** A natureza do objeto é de alta complexidade técnica, não havendo viabilidade de execução exclusiva por ME ou EPP;
- 8.5** Dessa forma, justifica-se a não aplicação do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006, devendo o processo seguir conforme as disposições gerais de contratação pública.

9 JUSTIFICATIVA PARA LOTE ÚNICO

- 9.1** Apesar de os serviços licitados abrangerem três etapas, o objeto será licitado em lote único, permitida a participação de empresas reunidas em consórcio e a subcontratação, nos termos deste Termo de Referência.
- 9.2** A reunião do objeto em lote único se justifica pela necessidade de que as três etapas sejam executadas de modo sequencial e sem interrupções ou problemas relacionados à integração de diferentes contratados em diferentes fases da execução do objeto. A minimização do risco econômico do empreendimento depende da continuidade das diversas etapas de modo harmônico.
- 9.3** Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em apenas uma empresa ou consórcio, e concentração da garantia dos resultados. Há, portanto, maior eficiência técnica, haja vista que o gerenciamento permanecerá todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.
- 9.4** Ademais, a reunião das etapas pretende gerar maior atratividade econômica para a contratação, visto que a remuneração da Contratada está exclusivamente atrelada ao volume e ao rendimento dos ativos, variando de uma fase para a outra. A divisão do objeto poderia levar a diferentes níveis de competição por diferentes fases da execução do objeto, em prejuízo à obtenção da melhor proposta pela Administração.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

10 RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1 Aprimoramento da gestão dos créditos públicos municipais**, por meio da adoção de práticas estruturadas, técnicas e especializadas, voltadas ao tratamento de créditos tributários e não tributários com baixa liquidez e elevado prazo de recuperação.
- 10.2 Incremento da arrecadação municipal**, mediante a melhoria da eficiência na recuperação de créditos inadimplidos, sem criação ou majoração de tributos e sem comprometimento da titularidade dos créditos pelo Município.
- 10.3 Redução dos índices de inadimplência**, com reflexos positivos na sustentabilidade fiscal e na capacidade de planejamento financeiro da Administração Pública.
- 10.4 Ampliação da previsibilidade fiscal e orçamentária**, possibilitando maior segurança na programação das receitas e no direcionamento de recursos para políticas públicas e investimentos prioritários.
- 10.5 Otimização da atuação administrativa**, permitindo que os órgãos municipais concentrem esforços em suas atividades finalísticas, com suporte técnico especializado nas atividades de maior complexidade.
- 10.6 Fortalecimento da governança, da transparência e da conformidade legal**, assegurando que a gestão dos créditos públicos observe o ordenamento jurídico vigente, as boas práticas do mercado e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

11 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 (x) Não será adotado parcelamento**, tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2 () Será adotado parcelamento**, uma vez que o objeto não se enquadra nas hipóteses legais de vedação, sendo possível maior competitividade e economicidade.

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA SECRETARIA REQUERENTE

- 12.1 () Não se identificam providências a serem tomadas pela Secretaria requerente.**
(x) Foram identificadas as seguintes contratações correlatas/interdependentes:
- **Consolidar e validar as informações relativas aos créditos públicos municipais**, especialmente quanto à natureza, situação (tributários e não tributários), estágio de cobrança e histórico de recuperação.
 - **Articular-se com os órgãos envolvidos**, Secretaria Municipal da Fazenda e a Procuradoria do Município e demais, para alinhamento das informações, fluxos operacionais e responsabilidades relacionadas à gestão dos créditos.

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- 13.1 () Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes.**
- 13.2 (x) Foram identificadas as seguintes contratações correlatas/interdependentes.**





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1** Considerando a natureza predominantemente intelectual e administrativa do objeto, não se identificam impactos ambientais diretos relevantes decorrentes de sua execução. Ainda assim, a eventual contratada deverá observar e cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, em âmbito federal, estadual e municipal, bem como as normas técnicas aplicáveis.
- 14.2** Deverão ser adotadas boas práticas de sustentabilidade, com a finalidade de minimizar eventuais impactos ambientais indiretos relacionados às atividades de apoio à execução do objeto, tais como consumo de recursos, utilização de insumos, deslocamentos e geração de resíduos, priorizando soluções que promovam eficiência no uso de recursos e redução de desperdícios, quando aplicável.
- 14.3** Ressalta-se, ainda, que a execução do objeto deverá, sempre que possível, priorizar o uso de meios digitais, comunicação eletrônica e processos desmaterializados, contribuindo para a redução do consumo de papel, de insumos físicos e de deslocamentos, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e da eficiência administrativa.

15 CONTRATO

- 15.1** É necessário contrato?
(X) SIM OU () NÃO

Palhoça/SC, 17 de março de 2026.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretaria Municipal de Fazenda

